

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2024 CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CARNAVAL 2024 VENDEDORES AMBULANTESSecretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio HistóricoEDITAL 003/2024
CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CARNAVAL 2024VENDEDORES AMBULANTES

Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado para a realização do evento **Carnaval 2024 em Antonina**, a ser realizado entre os dias **09 a 13 de fevereiro de 2024 (05 dias)** na **Rua Dr. Carlos Gomes da Costa**, conforme as determinações expostas a seguir.

DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar, até o dia **26 de janeiro de 2024**, o pedido direcionado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, ou no Protocolo Online, disponível no endereço:

<https://antonina.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

No pedido, deverão constar:

Opção selecionada: vendedor ambulante;

O ramo da atividade comercial e a descrição dos produtos a serem comercializados;

O nome completo do responsável;

A razão social do responsável (se houver);

O CPF do responsável;

O CNPJ do candidato (se houver);

O endereço, contendo logradouro, número, cidade, bairro, cep e Estado;

O telefone do candidato;

O e-mail do candidato;

Em caso de venda de produtos artesanais como batidas, sacolés, sucos naturais, algodão doce, deverá ser apresentada autorização emitida pela Vigilância Sanitária;

DOS ESPAÇOS

Para os **vendedores ambulantes**:

Poderão circular em toda área do evento sendo obrigatória a utilização da camiseta de identificação cedida pela Prefeitura Municipal de Antonina, credencial e documento válido com foto durante todo período de trabalho.

A atividade só poderá ser exercida pelo credenciado, de forma personalíssima e intransferível, sendo vedado o exercício por preposto, procurador ou ajudante, sendo assim, não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto de credenciamento.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É de inteira responsabilidade do responsável, todas as despesas e riscos atinentes a exploração da atividade comercial, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Antonina - PR.

Somente serão permitidos a utilização de veículos de tração humana de empurrar e/ou caixas de isopor/térmica, sendo vedada a utilização de veículos automotores e de qualquer mobiliário auxiliar.

É vedada a venda fracionada de bebidas (doses) e bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponham em risco a segurança dos cidadãos.

Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário que será repassado pela Prefeitura Municipal de Antonina em conjunto com os órgãos de segurança competentes.

O credenciado não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

É VEDADO, AINDA, AOS CREDENCIADOS COMO VENDEDORES AMBULANTES PERMANECER NA ÁREA DE DESFILE ENQUANTO ESTIVEREM OCORRENDO A PROGRAMAÇÃO DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA

Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada imediatamente e poderá ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de apreensão imediata dos produtos e equipamentos.

DO RESULTADO FINAL

O número de credenciados será estipulado após o fechamento das inscrições, preservando a diversidade de produtos e espaços que participarão do evento;

A classificação do credenciamento dar-se-á pela pontuação do maior pontuado para o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados. | 3,0 pontos <u>por comprovação</u> |
| 2 | Experiência comprovada de no ramo de gastronomia, como empresa ou de prestação de serviço do ramo gastronômico. | 1,0 ponto <u>por ano</u> |
| 3 | Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, do representante legal. | 1,0 ponto <u>por certificado</u> |
| 4 | Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade. | De 1,0 a 5,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação |
| 5 | Apresentação de comprovante de residência no município de Antonina no nome do solicitante. | 3,0 pontos |
| 6 | Protocolo completo contendo todas as informações solicitadas nesse edital. | 3,0 pontos |

DOS VALORESAmbulantes

Taxa/dia R\$ 52,59

Taxa de protocolo R\$ 9,40

Taxa de saúde pública R\$ 58,44

Valor total para os 5 (cinco) dias de evento = R\$ 330,79

COMPETE AO LOCATÁRIO:

Após o encerramento do credenciamento e da apuração dos inscritos será divulgada a lista de credenciados e serão convocados os mesmos para o pagamento da taxa.

A desistência de participação no evento implica em abertura de um novo protocolo solicitando cancelamento da taxa.

Além disso, poderão ser convocados para reuniões que antecedam o evento a fim de realizar o planejamento do mesmo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através dos e-mails: arquivopublico@antonina.pr.gov.br e cultura@antonina.pr.gov.br

Atenciosamente,

Thiago Afonso de Souza
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC1886B2